



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4589, de 06 de setembro de 2010.

Dispõe sobre o procedimento para depósito de armas no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a segurança pessoal de todos aqueles que transitam nas unidades judiciárias e administrativas na Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos para depósito de armas na portaria dos prédios em que estão instaladas as unidades judiciárias e administrativas no âmbito da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º É dever do Agente de Segurança Judiciária, no exercício de suas atribuições, coibir o ingresso ou a permanência de pessoas portando qualquer espécie de armamento nas unidades judiciárias e administrativas no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica àqueles que detêm porte de arma funcional, assim considerados os previstos no artigo 6º da Lei nº 10.826/2003, magistrados (Lei Orgânica da Magistratura) e membros do Ministério Público (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), quando em serviço.

Art. 2º Ao constatar a presença de pessoa armada, ou quando o portador apresentar-se espontaneamente, o servidor responsável pela segurança deverá encaminhá-lo ao local próprio para desarmamento e respectiva guarda da arma em depósito.

§ 1º O local deverá ser reservado, seguro e equipado com compartimento chaveado para guarda das armas.

§ 2º Nos prédios da Capital, compete ao setor de segurança determinar o local adequado para desarmamento e depósito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 3º Nos Foros do Interior, a determinação do local é de competência da Direção do Foro ou do Juiz Titular da Vara ou Substituto, conforme o caso.

Art. 3º O portador de arma de fogo deverá desmuniá-la no local indicado no art. 2º, observadas as normas de segurança constantes do Anexo I.

Art. 4º A arma deverá ser entregue ao servidor do setor de segurança, que expedirá o recibo constante do Anexo II em duas vias, sendo uma para controle da segurança, e outra para permanecer na posse do portador, enquanto a arma estiver em depósito.

Art. 5º Constatado o porte de arma em desconformidade com a legislação em vigor, o portador será detido e sua arma será apreendida pelo servidor responsável pela segurança.

§ 1º Os fatos serão descritos, de forma circunstanciada, em livro próprio.

§ 2º Após, o portador detido será conduzido ao Departamento de Polícia Federal, juntamente com a arma.

§ 3º Quando do recolhimento da arma pela autoridade policial, deverá ser emitido recibo contendo a identificação do portador, da arma e da autoridade depositária conforme modelo constante do Anexo III, o qual será arquivado junto ao livro próprio.

Art. 6º Se, por qualquer motivo, o portador não entregar a arma em depósito, será impedido seu ingresso ou permanência nas dependências do prédio.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.416, de 23 de agosto de 2002.

CARLOS ALBERTO ROBINSON
Presidente do TRT da 4ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I

Normas de segurança para desmunciar arma de fogo:

1. conduzir a pessoa armada até o local próprio para guarda da arma e executar os seguintes procedimentos, sob supervisão do agente;
2. retirar a arma do local em que acondicionada com o dedo indicador estendido na lateral da arma, longe do gatilho;
3. manter o cano da arma apontado para uma direção segura (caixa de areia);
4. retirar o carregador da arma se for o caso e colocar sobre a mesa;
5. retirar a munição do carregador ou tambor e colocá-la sobre local indicado pelo agente;
6. extrair a munição que se encontra na câmara de deflagração de acordo com as recomendações do fabricante;
7. depositar a arma descarregada e aberta no local indicado pelo agente;
8. guardar a munição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA / DEVOLUÇÃO DE ARMA

| | | |
|---|----------------|-----------|
| Nome do Portador: | | |
| Documento de identidade nº | Órgão emissor: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| Porte de arma nº | Órgão emissor: | Validade: |
| Registro: | | |
| Descrição da arma: (espécie, marca, calibre, modelo e número) | | |

| RECIBO DE ENTREGA | RECIBO DE DEVOLUÇÃO |
|---|--|
| Recebi a arma supra identificada para depósito. Porto Alegre, ___/___/___ hora _____ | Recebi a devolução da arma supra identificada. Porto Alegre, ___/___/___ hora _____ |
| _____ Assinatura do Responsável pela Segurança | _____ Assinatura do Portador |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO III

RECIBO DE ENTREGA DE ARMA NO ÓRGÃO POLICIAL

| | |
|--|-----------------------|
| <u>NOME DO PORTADOR:</u> | |
| <u>DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:</u> | <u>ORGÃO EMISSOR:</u> |
| <u>ENDEREÇO:</u> | <u>TELEFONE:</u> |
| <u>DESCRIÇÃO DA ARMA (espécie, marca, calibre, modelo e número):</u> | |
| <u>CIRCUNSTÂNCIAS DA APREENSÃO:</u> | |
| <u>ÓRGÃO POLICIAL QUE RECEBE A ARMA EM DEPÓSITO:</u> | |

Recebi a arma acima descrita para as providências legais cabíveis.

_____, ____/____/____
Local

Assinatura do Agente de Segurança Judiciária

Assinatura do Agente Depositário